



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ENGENHARIA ELÉTRICA - PORTO VELHO

EDITAL N° 1/2023/DAEE-PVH/NT/UNIR/2023

Processo n° 23118.009607/2023-38

**OBJETO: EDITAL DE ABERTURA PARA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE CHEFE E VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ENGENHARIA ELÉTRICA - DAEE-PVH/NT/UNIR**

A Comissão Local (CL) de consulta à comunidade para o cargo de chefe e vice-chefe do Departamento Acadêmico de Engenharia Elétrica (DAEE), *Campus* José Ribeiro Filho, da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), instituída pela Ordem de Serviço O.S. N° 83/2023/DAEE-PVH/NT/UNIR (1402979), de 26 de junho de 2023, sendo composta pelo professor Fabrício Moraes de Almeida (presidente titular); professor Paulo de Tarso Carvalho de Oliveira (suplente); técnico João Pedro Bernardo de Oliveira (titular); técnica Larissa Samara Paula de França (suplente); discente Erasmo Gigli de Souza (titular); e discente Mateus Avelar Cantanhede (suplente), para coordenar o Processo Consultivo de acordo com a Resolução n. 015/2001/CONSAD (1417611), de 25 de abril de 2001.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Declarar aberto e tornar público o processo de consulta aos discentes, técnicos e docentes do Curso de Engenharia Elétrica para o provimento dos cargos de chefe e vice-chefe do Departamento Acadêmico de Engenharia Elétrica, *Campus* José Ribeiro Filho - UNIR. Os referidos cargos terão um mandato de dois anos conforme a Seção III, Art. 40 do [Regimento Geral da UNIR](#).

**§ 1°** - Todas as comunicações/divulgações referentes a este Edital, incluindo suas alterações, serão publicadas no sítio do DAEE (<https://eletrica.unir.br/noticia/pagina>) e pelo SEI, Processo n. 23118.009607/2023-38.

**§ 2°** - Os prazos e datas estabelecidos neste Edital encontram-se sintetizados no **ANEXO I - Cronograma** (1417649).

**DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 2°** - As inscrições dar-se-ão com o preenchimento de formulário próprio, **ANEXO II - Requerimento de Inscrição e Termo de Aceite das Normas Eleitorais** (1417655), com início às **08h00min do dia 20 de julho de 2023 até às 23:59h do dia 27 de julho de 2023**.

**Parágrafo Único:** As inscrições deverão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral exclusivamente via SEI através do Processo n. 23118.009607/2023-38 e **assinadas digitalmente**.

**Art. 3°** - A homologação final das inscrições será divulgada até as **12h00min do dia 1° de agosto de 2023**.

**Art. 4°** - Não havendo candidatos inscritos, no prazo estabelecido, ou inscrições homologadas, a Comissão de Consulta encerrará o processo, encaminhando toda a documentação ao Departamento Acadêmico de Engenharia Elétrica para as providências cabíveis.

**Art. 5°** - Em caso de candidatura única, o número de votos válidos deve ser maior que a soma dos votos brancos e nulos.

## DA ELEGIBILIDADE

**Art. 6º** - Os candidatos deverão ser lotados no Departamento Acadêmico de Engenharia Elétrica do Campus José Ribeiro Filho/UNIR e atenderem as exigências da Resolução n. 015/2001/CONSAD (1417611), de 25 de abril de 2001.

**Art. 7º** - A identificação numérica dos candidatos na urna eletrônica será por ordem de inscrição.

## DOS ELEITORES

**Art. 8º** - Serão considerados eleitores:

1. O servidor docente, técnico-administrativo e técnico lotados no DAEE-PVH/NT/UNIR, em conformidade com artigos 15 a 17 da Resolução n. 015/2001/CONSAD (1417611), de 25 de abril de 2001.
2. O discente regularmente matriculado no curso de graduação em Engenharia Elétrica ou no curso de pós-graduação em Sistemas Elétricos de Potência, ambos gerenciados diretamente pelo DAEE-PVH/NT/UNIR, em conformidade com artigos 15 a 17 da Resolução n. 015/2001/CONSAD (1417611), de 25 de abril de 2001.

**Parágrafo único** - Poderão votar os docentes e servidores técnicos em gozo de férias, de licença prêmio por assiduidade, de licença sabática, licença para tratamento de saúde ou afastados para cursos de Mestrado e Doutorado.

**Art. 9º** - O peso dos votos das Categorias será: Docente com 70% (setenta por cento); Discente com 15% (quinze por cento); e Técnicos com 15% (quinze por cento).

**Art. 10** - Os docentes e os servidores técnicos, quando discentes, votarão segundo sua situação funcional na UNIR, sendo vedado votar mais de uma vez.

## DA VOTAÇÃO

**Art. 11** - A votação ocorrerá virtualmente pelo **Sistema de Eleição - SiE** (<http://sistemas.unir.br/eleicao/pages/login.xhtml>) no dia **14 de agosto de 2023, das 9h00min às 18h00min**.

**Art. 12** - A autenticação dos eleitores será feita pelo SIGAA. Nesse sentido, membros da Equipe de Eleição, Candidatos e Eleitores devem possuir acesso autenticado ao SIGAA (Login e Senha). Todos os eleitores que tiverem pendências cadastrais serão, portanto, impedidos de participar deste processo de votação.

**Parágrafo único:** O eleitor deverá acessar o sistema com o **login e senha do SIGAA** e seguir as seguintes instruções:

- a) ao autenticar o acesso, deverá clicar na opção **"Votar"**. Em seguida será exibida a tela indicando todas eleições as quais o eleitor está apto a votar;
- b) na coluna de ações, o eleitor deverá clicar em **"Votar"**, e será exibida uma tela à esquerda com os nomes dos candidatos e seus respectivos códigos. Na mesma tela o eleitor deverá digitar em **"Código do Candidato"** o código referente ao candidato de escolha;
- c) ao digitar o código do candidato serão exibidos nome e cargo para o qual o candidato concorre. O eleitor deverá verificar as informações e, se os dados estiverem em conformidade, clicar em **"Confirmar"**;
- d) se houver erro, o eleitor deverá clicar em **"Corrigir"**;
- e) caso o eleitor identifique erro cadastral no código do candidato que impeça sua votação, deverá informar **imediatamente** à Comissão Eleitoral pelo endereço [prof.fabricio@unir.br](mailto:prof.fabricio@unir.br);

- f) caso o eleitor queira votar em branco, deverá clicar em “**Branco**”;
- g) caso confirme o voto em um código de candidato não existente, o voto será registrado como “**Nulo**”;
- h) após concluir o voto, será exibida uma tela com o voto registrado. Se todas as informações estiverem corretas, o eleitor deve clicar em “**Confirmar**”. Feito isso será exibida uma Caixa de Diálogo e para confirmar o voto, o eleitor deverá clicar em “**Sim**”;
- i) ao clicar em “**Sim**” e confirmar o voto, será exibido o comprovante de voto que pode ser impresso, caso seja preferência do eleitor.

**Art. 13** - Ressalta-se que o voto é secreto, de acesso pessoal e intransferível.

**Art. 14** - A existência de problemas técnicos que interrompam o processo de votação implicará na dilatação do tempo pelo mesmo período de inatividade.

## **DA APURAÇÃO**

**Art. 15** - Os votos serão computados automaticamente pelo Sistema de Eleição, o qual irá gerar um relatório quantitativo ao término do período da votação.

**Art. 16** - Será divulgado o número total de votos de cada candidato.

**Art. 17** - A partir do número de votos, será calculada a totalização de cada candidato pela seguinte fórmula:

A função para o cálculo: **R(X,A,T)**, onde

$$R = [(X1/2 + X2) \times z] + (A \times k) + (T \times b)$$

em que:

**R** = Votação corrigida do candidato junto aos três segmentos;

**X1** = Votação do candidato junto aos professores substituto e visitantes;

**X2** = Votação do candidato junto aos docentes da carreira;

**z** = Peso do segmento docente;

**A** = Votação do candidato junto aos alunos;

**k** = Peso do segmento discente;

**T** = Votação do candidato junto aos técnicos;

**b** = Peso do segmento dos técnicos;

**z** =  $0,70 \times (\text{Total global dos eleitores aptos a votar} / \text{Total de docentes aptos a votar})$ ;

**k** =  $0,15 \times (\text{Total global dos eleitores aptos a votar} / \text{Total dos discentes aptos a votar})$ ;

**b** =  $0,15 \times (\text{Total global dos eleitores aptos a votar} / \text{Total de técnicos aptos a votar})$ ;

**Art. 18** - Os votos serão apurados e registrados em ata na qual constará:

- a) período de votação (início e fim);
- b) total de eleitores;
- c) total de votantes;
- d) número de votos válidos;
- e) número de votos nulos;
- f) número de votos em branco;

g) assinatura dos apuradores;

h) o número de votos de cada candidato por segmento.

**Art. 19** - Em casos de empate pelo cálculo final, a ordem de classificação seguirá os seguintes critérios:

- O mais idoso.
- Aquele com maior titulação acadêmica;
- Aquele que tiver maior tempo de serviço na UNIR;

## **DOS RECURSOS**

**Art. 20** - Os recursos deverão ser entregues à Comissão Eleitoral via SEI pelo processo n. 23118.009607/2023-38, até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação das decisões da Comissão Eleitoral, em forma de requerimento elaborado de maneira clara, objetiva e fundamentada, sob pena de indeferimento. A Comissão Eleitoral terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para divulgar a decisão.

**§ 1º** - Da decisão da Comissão Eleitoral, caberá recurso ao Conselho do Departamento, até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado.

**§ 2º** - O Conselho do Departamento terá prazo de 72 (setenta e duas) horas para divulgar a decisão.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 21** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recursos às instâncias superiores.

**Art. 22** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão - O.S. N. 83/2023/DAEE-PVH/NT/UNIR (1402979)

**Fabício Moraes de Almeida**

Membro docente titular - Presidente da Comissão

**Paulo de Tarso Carvalho de Oliveira**

Membro docente suplente

**João Pedro Bernardo de Oliveira**

Membro técnico titular

**Larissa Samara Paula de França**

Membra técnica suplente

**Erasmu Gigli de Souza**

Membro discente titular

**Mateus Avelar Catanhede**

Membro discente suplente



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO MORAES DE ALMEIDA, Docente**, em 14/07/2023, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA SAMARA PAULA DE FRANÇA, Técnico em Eletrotécnica**, em 14/07/2023, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO DE TARSO CARVALHO DE OLIVEIRA, Docente**, em 14/07/2023, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erasmio Gigli de Souza, Usuário Externo**, em 14/07/2023, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1410401** e o código CRC **3812A080**.